

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.º 5 de Outubro, 208 (*Edifício St.ª. Maria*), 1069-203 Lisboa, e na secretaria das Câmaras Municipais dos concelhos de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Guimarães e Fafe, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no "**Diário da República**", o projeto apresentado pela empresa *REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.*, a que se refere o processo *EL 1.0/68216*, para o estabelecimento da:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos, entre o atual apoio n.º 2 e o futuro apoio n.º 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (*shuntados*) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto devem ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 14 de janeiro de 2022

A SUBDIRETORA-GERAL



(Maria José Espírito Santo)

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral